LEI ORDINÁRIA Nº 1157/2020
DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências."

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação, ainda neste exercício, de subvenções sociais até o valor de R$ 601.500,00 (Seiscentos e um mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

Códigos	**Discriminação**	**Valor**
02.	Poder Executivo	
02.06	**Serviço Municipal da Saúde**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R$ 600.000,00
02.09.	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Lar São Vicente de Paulo de Fartura	R$ 1.500,00
TOTAL		**R$ 601.500,00**

ARTIGO 2º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

ARTIGO 3º - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas em orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 20 de agosto de 2020.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal